



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 028/2024:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL URBANO COMERCIAL DO SENHOR CRISPIM TEIXEIRA ARAUJO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
CNPJ 14.042.659/0001-15
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

DECRETO Nº.28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado no mural da prefeitura.

19 / 02 / 2024

“Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação o imóvel urbano comercial que menciona e dá outras providências...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Ipirá e, com fulcro no Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um imóvel comercial localizado na Praça do Povoado do Coração de Maria, com dois pavimentos, medindo 47,84m², (quarenta e sete metros quadrados e oitenta e quatro cm), cada um, de propriedade do Senhor CRISPIM TEIXEIRA ARAUJO, edificado no meio da Praça, sendo que os confrontantes do Norte, Leste e Oeste são logradouros públicos e ao Sul – com a Igreja Católica Coração de Maria. O Imóvel adquirido através de Recibo de Compra ao Senhor Antônio Souza Bispo em 25 de novembro de 1981. Construído em terrenos da Prefeitura através de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO EX PREFEITO JURANDY CUNHA OLIVEIRA.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel acima referido no artigo anterior e, **destina-se a AMPLIAÇÃO da Praça Virgílio Teodoro Sampaio do Povoado de Coração de Maria.**

Art. 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
CNPJ 14.042.659/0001-15
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

Art. 4º- Fica a Comissão de que trata o Decreto nº. 73/2021 autorizada a proceder a avaliação do bem objeto da presente desapropriação, devendo apresentar com a devida urgência o respectivo laudo.

Art.5º- Fica, ainda, a Secretária Municipal de Administração autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação.

Art. 6º- Os recursos para atender às despesas decorrentes do presente ato expropriatório, correrão por conta da dotação constante na lei orçamentária.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipirá/BA, em 19 de fevereiro de 2024.


EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal